DECRETO Nº 1.190/2009

Declara Ponto Facultativo o dia 30 de outubro de 2009, como prorrogação da data comemorativa ao Dia do Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, o art. 273, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 26 de abril de 1993, consagra o dia 28 de outubro ao servidor público municipal; e,

Considerando a importância em homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade.

DECRETA.

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 30 de outubro de 2009, sexta-feira, em comemoração ao dia do servidor público municipal, dia 28 de outubro, consagrado pelo art. 273, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 26 de abril de 1993.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo, 26 de outubro de 2009

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 26/10/09
Assinatura